

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA

25 de

Agosto de 1919

07 PRESIDENTE

R

20-8-1919



Registrado
sob o n.º 4942

26-8-1919

Cartão



Ex.ª Camara Municipal do Porto

1193

Dil. Ignacio Ferreira dos Santos
proprietario de duas moradas de casas sitas
na Praça de Sta Theresa N.º 32 e Galeria de
Paris N.º 43, Ingeniera da Victoria, e cujo pro-
jecto foi approvado pela Ex.ª Camara em 25
de Julho de 1906, o que para prova junta a
respectiva licença, que pretende fazer diversas
modificações na construcção das mesmas
casas, cujas modificações vão indicadas na
planta junta a traço e aquarella a carmin,
assim como, o que previamente havia sido ap-
provado o que vai indicado a traço negro interrom-
pido. Com referencia ao emprego de mate-
rias attender na construcção, nada ha aqui
acrescentar ao que foi ja descripto na memoria
descriptiva do projecto primitivo ja approvado.
Para estas modificações, não ha a juntar novo
termo de responsabilidade, pois que o responsavel
subsiste o mesmo, que assumiu a responsabili-
dade

R.E.
REPARTICAO
N.º 1193

29 7 9/10

Licença N.º 1163
de 20 de 7/10 de 1910



dade no primitivo projecto; assim pois

Se a V. Ex.^a se digne
Conceder-lhe a respectiva
licença

E. R. M.^{ce}

x Porto 29 de Junho de 1910

o recrente
x Ignacio Ferra^o dos Santos



327

Edmundo Camara Municipal
do Porto

O abaixo assignado declara assu-
mir a responsabilidade, nos termos
do regulamento de 6 de Junho de 1895
sobre segurancia dos operarios, pela
execução da obra de pedreiro, carpintei-
ro, troço e pintor que vai ter lugar
no prédio pertencente ao Sr. Ignacio
Ferreira dos Santos, situado na gale-
ria de Paris n. 73 nos termos do
requerimento de 28 de Julho de 1910
Porto, 19 de Setembro de 1910

Martim Fernandes Chaves
morador na Rua Nova da Paz 83

Reconheço a assignatura supra.

Porto, 20 de Setembro de 1910.

Em teu nb. 5



[Signature]

Registo { N.º 1193 329
Data 29-7-73 AG

Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Modificação predi.*

Requerente: *Ignacio Ferreira dos Santos*

Morada:

Situação da obra: *P.º St.ª Thomeza n.º 32 e Galeria de Paris n.º 73*

Responsavel:

A) No projecto apresentado é

de *182.00* m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de *?* m², a superficie total habitavel (util);

de *2.80* m^l, a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;

e de *0.00* m^l, a menor distancia d'aquellas a esta;

de *16.40* m^l, a altura média da mais alta das fachadas;

e de *15.10* m^l, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *quatro* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *lojas e habitacao.*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *Não indico*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^o 5.^o e 6.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- e) sobre pateos e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.^o do C. de P.) _____
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) _____
- Nota: a superfície da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P. poderá ser de reis _____
- i) sobre peões salientes junto das ombreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.) _____
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.) _____
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) _____
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art.^o 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) _____
- m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) _____
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.^o a 47.^o inclusivé) _____
- o) sobre fossas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) _____
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.) _____
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.) _____
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) _____
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) _____
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.^o do R. de S.) _____
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) _____
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.^o do R. de S.) _____
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.^o do R. de S.) _____
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. _____

C) sob o ponto de vista architectonico _____

D) pelo que respeita á estabilidade *Satisfaz*

Condições a impôr:

330
AG



Alinhamento: _____

Nível de soleiras: _____

Deposito: _____

Observações: _____

D. C. de M. Sanitários

20-7-910

Pelo Chefe da Repartição

A. J. Barboza

Approved, sem reticencias, pela
C. de M. S. em sessão de 20-7-910
Jeronymo Thom. da Silva

D'harmonia com o parecer da Com. de M. S. Sanitários.

Porto, 24 de agosto 1910

Pelo Chefe da Repartição

o Intendente

Prop: de f.º devendo serian.
apresentar declaração de
responsabilidade

Em 25/8/910

H. d' Oliveira



331
AG

No 1160

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a *Ignacio Ferreira do Santo* —

para que possa *modificar* o prédio que traz em
construção em frente para a praça
de *S.ª Theresa n.º 32*, e para a *galaria de*
Baris, n.º 73, conforme se descreve que lhe
foi *aprovado em 25 d' Agosto ultimo*.

Porto e Paços do Concelho, *20* de *Setembro* de 191*0*.

(cc) *João Marques* Secretario, subscrevi.
O. Que PRESIDENTE,

(cc) *Camilo de Lima*

esta emolumentos para a ca-
mara, 500 reis.

Ant. Cardoso

Registada,

Paiva

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de
reís conforme a guia n.º